PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema**: 27/07/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**. Abertura da sessão pública: **dia 27 de julho de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**	Limite para solicitação de esclarecimentos: **ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.095.703,39** (Um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato / Ata de Registro de Preço
SIM	**NÃO**	**SIM**
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por **ITEM**	**ABERTO**	**R$ 0,50**

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	**SIM**	**SIM**	**NÃO**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960	**E-mail:** : cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como o respectivo preço.

- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

-

- **TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.**

- **LOTE EXCLUSIVO ME/EPP: 02. Demais AMPLA CONCORRÊNCIA.**

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 658/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP: 02.
Demais ampla concorrência.

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE,** método de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste - RO.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R$

As especificações dos objetos, quantitativos, valores unitários e totais dos itens são aquelas dispostas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Quadro de detalhamento dos itens. O detalhamento completo dos objetos encontra-se disposto no referido local.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 27/07/2026	**Horário:** Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R$ 1.095.703,39 (Um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficialde Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor daplataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logoidentifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Municipal nº 3182, de 2026.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art.

4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nesteEdital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazoestabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpreos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto naLei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de aberturada sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nosistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedorno sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado naforma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administraçãoou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Modelo;
IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na

composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão

e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridasvinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, juntoà Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá odireito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entrehomens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 Conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 em seu Art. 59, inciso terceiro:

> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçãode que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de OcorrênciasImpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, emconformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultoda oferta.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.13 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.16 A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo dedocumento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

9.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso naentrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega deamostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta oulance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem noPaís, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá oprazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinadapelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar,por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termode Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentosde que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresentealguma restrição.

10.15.1 O microempreendedor individual (MEI) que vier a participar deste certame licitatório deverá atender o que regula a Lei 14.133/2021 em seu art. 69 e ao Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024 quanto à apresentação de balanços patrimoniais:

> **Lei nº 14.133/2021 - Art. 69.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> **I -** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> **II -** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
>
> **Acórdão TCU – Plenário nº 2586/2024:** "Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis (art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021)."

10.15.2 A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de balanço patrimonial e seu respectivo recibo de entrega — inclusive para as licitantes enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) —, justifica-se pelo risco a que está exposta a Administração Pública no âmbito do presente Sistema de Registro de Preços. Tratando-se de futura contratação de fornecedor para o fornecimento de **materiais de construção**, o certame visa atender às demandas sazonais e parceladas da Administração. A natureza desses objetos exige garantias futuras quanto à qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos insumos que serão aplicados em reformas e manutenções de bens públicos, tornando-se proporcional e necessário aferir a solidez financeira da empresa para suportar eventuais substituições ou correções de vícios ocultos.
Ademais, a exigência baseia-se no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III. O referido dispositivo, ao elencar as hipóteses de dispensa dos documentos de qualificação econômico-financeira, **não contempla a presente contratação**. Isso ocorre porque o objeto em tela:

- **Não** se trata de contratação para entrega imediata (visto que o Registro de Preços pressupõe entregas futuras e parceladas, conforme as necessidades do órgão);
- **Não** se enquadra em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e
- **Não** se refere à contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento.

Desse modo, a apresentação do balanço patrimonial constitui meio indispensável e legalmente amparado para comprovar a capacidade econômica do licitante, garantindo a execução adequada e contínua das futuras atas de registro de preços.

10.15.3 Para atendimento desta exigência, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar **datados e assinados anteriormente à data de abertura da sessão pública**, sendo vedada a confecção posterior apenas para fins de habilitação.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos: ***"TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitantecomprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião.*** *(Grifo nosso)."*

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentadosassinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conterexpressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024 e 2025)**, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ouinabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisãorecorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmoprazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidasua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidadede multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar noâmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registrode preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadepromotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade naaplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da datada abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide item 6.5 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide item 6.7 no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3 Conforme o Termo de Referência, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme **item 6.12** do termo de referência.

15.1.2 Por tratar-se de apenas estimativa de compra, a Prefeitura de São Felipe D'Oeste através das Unidades Administrativas, solicitará os itens/produto deste termo de referência, quandofor conveniente visando o interesse público.

15.1.3 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço;

15.2 DO RECEBIMENTO

Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete)dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado,não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II daLei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitantevencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme

disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Gestora SEMUSA São Felipe D'Oeste, conforme estabelecido no item 11 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022.

17.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

17.1.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

17.2.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condiçõesestabelecidos no Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022, que disciplina o Registro de Preço, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades apresente Ata de Registro de Preços.

17.3.2 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

> ***"§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital."***

17.3.3 A adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços será admitida, desde que observadas as condições e limitações previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

17.4 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139,da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidasna legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade doórgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

18.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgãoadquirente, durante o planejamento do evento;

18.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação deleitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

19.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

19.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

19.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

19.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.1.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

19.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; **NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

19.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectivaemissão da ordem bancária;

19.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue junto ao objeto contratado no local indicado no Termo de Referência (Almoxarifado do Município de São Felipe D'Oeste/RO), aos cuidados do fiscal do contrato.

19.2 DA LIQUIDAÇÃO

19.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazode 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodo órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

19.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1 Somente em caráter excepcional, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e observados os preços praticados no mercado, poderá ser concedido o realinhamento dos preços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 O pedido de realinhamento de preços deverá ser formulado por iniciativa do detentor do registro, devidamente instruído com provas documentais idôneas que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, pesquisas de mercado, tabelas oficiais de preços ou informações divulgadas por órgãos oficiais ou entidades reconhecidas, inclusive em meio eletrônico.

20.1.2 A apresentação do pedido de realinhamento não exime o detentor do registro do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive do fornecimento dos materiais já solicitados, salvo se demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a ocorrência de onerosidade excessiva ou risco de inviabilidade da execução, hipótese em que a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.1.3 O realinhamento de preços, quando deferido, produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, mediante a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, vedada a aplicação retroativa.

20.1.4 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será realizado pela Gerência Responsável, por meio de pesquisas periódicas de mercado, preferencialmente trimestrais ou em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim exigir ou mediante solicitação, podendo tais pesquisas subsidiar eventual revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observados os limites legais.

20.1.5 Em qualquer hipótese, o realinhamento de preços não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado, devidamente comprovados por pesquisa atualizada, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1.6 Os preços registrados e eventuais realinhamentos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Felipe D'Oeste, assegurando-se a transparência e o controle dos atos administrativos, conforme legislação aplicável.

20.2 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrentes de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultantes de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

20.3 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, em determinada ata de registro de preços, por decisão do órgão gerenciador, mediante motivação formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Por razão de interesse público, devidamente justificada; ou

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípiosda isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofelipe.gov.br na aba licitações.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de referência
ANEXO **II**	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO **III**	Modelo de declaração conjunta
ANEXO **IV**	Modelo da proposta
ANEXO **V**	Minuta da Ata
ANEXO **VI**	Minuta de contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 07 de julho de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do T.R.	Nº do Processo	UASG	Pasta	Categoria	Editado por:
07/2026	658/2026	980018 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO	SEMUSA	Aqusição de Material de Consumo	Adão Eduardo Ferreira de Moraes

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e sanitários, materiais elétricos, madeiras, tintas e ferramentas.

1.2. A aquisição se formalizará por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	2774	Tijolo de Barro 6 furos	Und	15.000	R$ 1,49	R$ 22.350,00
2	1797	Areia Fina Lavada p/ Reboco	M³	20	R$ 188,33	R$ 3.766,60
3	2779	Areia Grossa lavada para concreto	M³	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
4	2778	Areia Média para alvenaria	M³	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
5	3966	Argamassa colante flexível (Saco 20kg)	Unid.	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
6	6353	Cal para Pintura Hidratada (Saco 08 Kg)	Unid.	20	R$ 39,17	R$ 783,40
7	17180	Capa Articulada Fibrocimento 1,10 5mm	Unid.	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
8	3079	Capa Telha Fibrocimento Sem Amianto 5mm	Unid.	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
9	10981	Cimento 50 KG	Unid.	400	R$ 68,33	R$ 27.332,00
10	5073	Pedra Britada nº 02	M³	20	R$ 272,83	R$ 5.456,60
11	2780	Pedra Britada nº 1	M³	20	R$ 292,33	R$ 5.846,60
12	8130	Pedra de Mão Comercial	M³	20	R$ 282,67	R$ 5.653,40
13	17181	Capa de Barro Cumeeira	Unid.	200	R$ 8,17	R$ 1.634,00
14	17182	Capa de Barro Paulista	Unid.	200	R$ 9,17	R$ 1.834,00
15	24914	Forro PVC Branco Régua 4m x 20cm	Unid.	600	R$ 22,83	R$ 13.698,00
16	24915	Telha de zinco galvanizada	Unid.	100	R$ 240,33	R$ 24.033,00
17	7817	Telha de barro 1ª Qualidade	Unid.	2.000	R$ 2,93	R$ 5.860,00
18	3078	Telha Ondulada Fibrocimento (2,44x1,10) 5mm	Unid.	300	R$ 77,67	R$ 23.301,00
19	24916	Telha Ondulada Fibrocimento (1,53x1,10) 5mm	Unid.	300	R$ 72,83	R$ 21.849,00

20	24917	Telha Ondulada Fibrocimento (3,66x1,10) 5mm	Unid.	200	R$ 148,67	R$ 29.734,00
21	24918	Telha Ondulada (2,44 x 0,50) 4mm	Unid.	300	R$ 29,17	R$ 8.751,00
Valor Total:						R$ 239.582,60

2° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	11022	Assento Sanitário Infantil	Unid.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
2	8017	Bacia/Vaso Sanitário Cerâmico Convencional	Unid.	10	R$ 316,83	R$ 3.168,30
3	21695	Barra Cano Soldável PVC 25mm (6m)	Unid.	30	R$ 34,67	R$ 1.040,10
4	21697	Barra Cano Soldável PVC 40mm (6m)	Unid.	30	R$ 64,67	R$ 1.940,10
5	21699	Barra Cano Soldável PVC 60mm (6m)	Unid.	20	R$ 133,50	R$ 2.670,00
6	21700	Barra Cano Soldável PVC 75mm (6m)	Unid.	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
7	13492	Barra de Cano Esgoto 100 MM	Unid.	50	R$ 114,33	R$ 5.716,50
8	23488	Barra de Cano Esgoto 40 MM	Unid.	50	R$ 64,67	R$ 3.233,50
9	23489	Barra de Cano Esgoto 50 MM	Unid.	50	R$ 69,10	R$ 3.455,00
10	13493	Barra de Cano Esgoto 75 MM	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
11	23501	Barra de cano Soldável PVC 20mm (6 Mt)	Unid.	50	R$ 29,17	R$ 1.458,50
12	21696	Barra de cano Soldável PVC 32mm (6 Mt)	Unid.	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
13	3066	Caixa D'Agua Polietileno 500 Lt	Unid.	10	R$ 424,33	R$ 4.243,30
14	2840	Caixa de descarga externa 10 litros	Unid.	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
15	23500	Cola para cano PVC 75GR	Unid.	10	R$ 12,50	R$ 125,00
16	2844	Conexão em T para tubo PVC 25mm	Unid.	30	R$ 8,17	R$ 245,10
17	6657	Conexão em T para tubo PVC 25x1/2mm	Unid.	30	R$ 9,17	R$ 275,10
18	7131	Ducha 4 Temperaturas	Unid.	10	R$ 136,83	R$ 1.368,30
19	2849	Engate flexível para caixa de descarga	Unid.	20	R$ 14,33	R$ 286,60
20	21709	Joelho PVC Esgoto DN 75mm x 45°	Unid.	10	R$ 14,33	R$ 143,30
21	21646	Joelho de cano soldável 40 mm	Unid.	50	R$ 11,67	R$ 583,50
22	23507	Joelho de cano soldável 60 mm	Unid.	50	R$ 28,83	R$ 1.441,50
23	6670	Joelho esgoto 40mm PVC	Unid.	50	R$ 20,33	R$ 1.016,50
24	21652	Joelho para cano soldável 75 mm	Unid.	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
25	10694	Kit Lavatório De Parede em Porcelana	Unid.	4	R$ 317,67	R$ 1.270,68
26	21665	Luva para cano soldável 75 mm	Unid.	50	R$ 86,33	R$ 4.316,50
27	8258	Pia de Cozinha 1,20m Granito Sintético	Unid.	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
28	24919	Registro de gaveta 1/2 20mm	Unid.	20	R$ 75,33	R$ 1.506,60
29	24920	Registro de gaveta 3/4 25mm	Unid.	20	R$ 80,33	R$ 1.606,60
30	21672	Registro Esfera PVC Soldável 50mm	Unid.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
31	21674	Registro Esfera PVC Soldável 75mm	Unid.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
32	23514	Registro para cano soldável 75 mm	Unid.	10	R$ 107,33	R$ 1.073,30
33	17185	Sifão Flexível Duplo Universal	Unid.	40	R$ 25,67	R$ 1.026,80
34	11043	Sifão Sanfonado Simples Universal	Unid.	40	R$ 15,67	R$ 626,80
35	23510	T para cano soldável 32 mm	Unid.	10	R$ 13,67	R$ 136,70
36	23511	T para cano soldável 40 mm	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
37	23512	T para cano soldável 50 mm	Unid.	10	R$ 24,33	R$ 243,30
38	24921	T para cano soldável 70 mm	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00

39	6692	Torneira 1120E para jardim (Metal)	Unid.	20	R$ 26,33	R$ 526,60
40	20891	Torneira Bebedouro Original	Unid.	20	R$ 27,00	R$ 540,00
41	3974	Torneira Bica Móvel Inox Pia Cozinha	Unid.	30	R$ 88,67	R$ 2.660,10
42	20880	Torneira Pia Cozinha Inox Bica Móvel	Unid.	10	R$ 95,33	R$ 953,30
43	24922	Torneira Plastica para Pias 20mm	Unid.	20	R$ 13,67	R$ 273,40
44	24923	Torneira p/ Pia de PAREDE Metais	Unid.	20	R$ 33,00	R$ 660,00
45	11021	Vaso Sanitário Infantil	Unid.	2	R$ 544,33	R$ 1.088,66
Valor Total:						R$ 70.229,54

3° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	4041	Caixa Elétrica p/ Ar Condicionado 20A	Unid.	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
2	24924	Canaletas PVC Lisa 50x50mm	Unid.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
3	4023	Canaletas PVC Lisa 20x10x2000mm	Unid.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
4	7367	Chave adjutora N° 20 amperes bifásicos	Unid.	40	R$ 44,33	R$ 1.773,20
5	2808	Disjuntor Bipolar 15A NEMA	Unid.	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
6	2753	Disjuntor Bipolar 30A NEMA	Unid.	40	R$ 44,67	R$ 1.786,80
7	13197	Disjuntor Bipolar 60A NEMA	Unid.	40	R$ 76,67	R$ 3.066,80
8	21925	Disjuntor caixa moldada 100AMP	Unid.	2	R$ 295,00	R$ 590,00
9	21926	Disjuntor caixa moldada 150AMP	Unid.	2	R$ 373,67	R$ 747,34
10	2811	Disjuntor Unipolar 15A NEMA	Unid.	40	R$ 20,00	R$ 800,00
11	21679	Disjuntor bipolar curva c 20 A	Unid.	30	R$ 36,67	R$ 1.100,10
12	21682	Disjuntor bipolar curva c 40 A	Unid.	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
13	24927	Eletroduto de PVC rígido ¾ Pol. 3Mt	Unid.	100	R$ 22,67	R$ 2.267,00
14	24928	Eletroduto de PVC rígido 1 Pol. 3Mt	Unid.	100	R$ 26,67	R$ 2.667,00
15	21692	Filtro de Linha Bivolt 6 Tomadas	Unid.	20	R$ 64,67	R$ 1.293,40
16	24929	Cabo Quadruplex 35 mm²	M	500	R$ 47,67	R$ 23.835,00
17	24930	Cabo triplex 35 mm²	M	200	R$ 35,67	R$ 7.134,00
18	24931	Fio Elétrico 2,5MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	20	R$ 483,33	R$ 9.666,60
19	24932	Fio Elétrico 4MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	20	R$ 651,67	R$13.033,40
20	24933	Fio Elétrico 6MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	15	R$ 783,00	R$ 11.745,00
21	24934	Fio Elétrico 10MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 1.235,00	R$ 6.175,00
22	24935	Fio Elétrico 16MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 1.803,33	R$ 9.016,65
23	24998	Fio Elétrico 25MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 2.708,33	R$ 13.541,65
24	24936	Fio Elétrico 35MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 6.636,67	R$ 33.183,35
25	24937	Foco Refletor LED (100W)	Unid.	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
26	24938	Foco Refletor LED (200W)	Unid.	20	R$ 416,00	R$ 8.320,00
27	24939	Foco Refletor LED (50W)	Unid.	20	R$ 285,33	R$ 5.706,60
28	7563	Iluminação de Emergência LED	Unid.	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
29	4026	Interruptor para alvenaria (2 teclas)	Unid.	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
30	24940	Lâmpadas Led 40w bivolt	Unid.	200	R$ 45,33	R$ 9.066,00
31	24941	Lâmpadas Led 50w bivolt	Unid.	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
32	24942	Lâmpadas Led 60w bivolt	Unid.	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
33	20931	Painel Plafon LED Sobrepor 18W	Unid.	20	R$ 39,67	R$ 793,40
34	21687	Painel Plafon LED Sobrepor 24W	Unid.	2	R$ 45,00	R$ 90,00
35	7178	Para Raios para rede elétrica	Unid.	10	R$ 86,33	R$ 863,30

36	3940	Roldana Isolador Porcelana 76x79MM	Unid.	30	R$ 20,00	R$ 600,00
37	2863	Soquete Porta Lâmpada E27	Unid.	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
38	24943	Conector derivação Perfurante CDP-150-35	Unid.	50	R$ 39,33	R$ 1.966,50
39	24944	Conector derivação Perfurante CDP-120-120	Unid.	30	R$ 56,33	R$ 1.689,90
Valor Total:						R$ 215.514,89

4° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	2835	Broca para madeira 06mm	Unid.	10	R$ 10,00	R$ 100,00
2	2836	Broca para madeira 08mm	Unid.	10	R$ 13,00	R$ 130,00
3	2758	Dobradiça 3. 1/2 Lzão Maciço (Blister 3)	Unid.	40	R$ 30,58	R$ 1.223,20
4	3959	Fechadura completa Externa (Madeira/Inox)	Unid.	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
5	2850	Fechadura completa Interna (Blindex 10mm)	Unid.	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00
6	24945	Fechadura completa Inox (2 chaves)	Unid.	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
7	1810	Porta em Madeira 60 cm x 2,10 mts	Unid.	20	R$ 293,67	R$ 5.873,40
8	3983	Porta em Madeira Almofadada 2,10x0,80	Unid.	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
9	3984	Porta em Madeira Lisa 2,10x0,80	Unid.	80	R$ 274,33	R$ 21.946,40
10	29946	Porta lisa 90x2,10	Unid.	60	R$ 325,33	R$ 19.519,80
11	3982	Portal em Madeira Completo	Unid.	20	R$ 174,33	R$ 3.486,60
12	24947	Tábua para Caixaria 15cm x 2cm x 3m	Unid.	400	R$ 14,33	R$ 5.732,00
13	24948	Tábua para Caixaria 20cm x 2cm x 3m	Unid.	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
14	24949	Tábua para Caixaria 25cm x 2cm x 3m	Unid.	500	R$ 17,67	R$ 8.835,00
15	24950	Tábua para Caixaria 30cm x 2cm x 3m	Unid.	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
16	24951	Tábua (angelim/peroba/garapa) 15cm x 2cm	M²	300	R$ 15,67	R$ 4.701,00
17	24952	Tábua (angelim/peroba/garapa) 20cm x 2cm	M²	400	R$ 18,33	R$ 7.332,00
18	24953	Tábua (angelim/peroba/garapa) 25cm x 2cm	M²	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
19	24954	Tábua (angelim/peroba/garapa) 30cm x 2cm	M²	500	R$ 22,67	R$ 11.335,00
20	24955	Viga de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 10cm	M²	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
21	24956	Viga de Madeira (angelim/peroba/garapa) 6cm x 12cm	M²	500	R$ 24,33	R$ 12.165,00
22	24957	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 5cm	M²	500	R$ 14,33	R$ 7.165,00
23	24958	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 6cm	M²	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
24	24959	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 6cm x 8cm	M²	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
25	24960	Ripão de Madeira (angelim/peroba/garapa) 1,5cm x 5cm	M²	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
26	24961	Ripão de Madeira (angelim/peroba/garapa) 2cm x 5cm	M²	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00

Valor Total:	R$ 200.391,50

5° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	24962	Espelho Parede 0,60x1,5 MT	Unid.	10	R$ 133,33	R$ 1.333,30
2	24963	Espelho Retangular Parede 0,60x0,60	Unid.	6	R$ 101,00	R$ 606,00
3	16981	Massa Acrílica 25kg	Unid.	30	R$ 172,00	R$ 5.160,00
4	8015	Massa Corrida Niveladora lata 1 Kg	Lata	20	R$ 25,00	R$ 500,00
5	16980	Massa Corrida PVA 20 KG	Unid.	40	R$ 124,00	R$ 4.960,00
6	3969	Piso Cerâmico 0,45x0,45 M	M	300	R$ 40,67	R$ 12.201,00
7	13490	Piso Cerâmico 0,50x0,50 M	M	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00
8	3967	Rejuntamento Flexível Acrílico 1 Kg	Unid.	40	R$ 17,00	R$ 680,00
9	3970	Rolo de Pintura em Lã 18 Cm	Unid.	20	R$ 30,33	R$ 606,60
10	5043	Selador acrílico lata 18 lt	Unid.	20	R$ 153,33	R$ 3.066,60
11	17128	Solvente Thinner Galão 18 Litros	Galão	10	R$ 424,00	R$ 4.240,00
12	17127	Solvente Água Raz Galão 18 Litros	Galão	10	R$ 405,00	R$ 4.050,00
13	24964	Thinner de limpeza galão 1 litro	Unid.	20	R$ 25,33	R$ 506,60
14	24965	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Amarelo 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
15	24966	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Celeste 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
16	24967	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Del Rei 18L	Unid.	20	R$ 382,67	R$ 7.653,40
17	24968	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Franca 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
18	24969	Tinta Alvenaria Acrílica Branco 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
19	24970	Tinta Alvenaria Base Óleo Azul Royal 18L	Unid.	20	R$ 593,67	R$ 11.873,40
20	24971	Tinta Alvenaria Base Óleo Verde 18L	Unid.	20	R$ 593,67	R$ 11.873,40
21	24972	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Azul Céu 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
22	24973	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Branco 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
23	24974	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Azul 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
24	24975	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Branca 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
25	24976	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Azul franca 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
26	24977	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Amarelo 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
27	24978	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Marrom 18L	Unid.	15	R$ 524,33	R$ 7.864,95
28	24979	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Cinza 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
29	24980	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Marrom 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90

30	24981	Tinta emborrachada impermeável cor Atena 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
31	24982	Tinta emborrachada impermeável cor Cinza 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
32	24983	Tinta emborrachada impermeável cor Cimento 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
33	24984	Tinta Esmalte Sintético Branco 18L	Unid.	10	R$ 593,67	R$ 5.936,70
34	24985	Tinta acrílica Toque de Seda Amarelo 18L	Unid.	20	R$ 525,00	R$ 10.500,00
35	24986	Tinta a Óleo Lata 18 Lt	Unid.	10	R$ 593,67	R$ 5.936,70
Valor Total:						R$ 288.708,25

6° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	16279	Alicate Universal Profissional 8 Pol	Unid.	4	R$ 60,33	R$ 241,32
2	5061	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid.	15	R$ 31,00	R$ 465,00
3	3963	Broca Aço Rápido para Metais 1/2"	Unid.	15	R$ 39,67	R$ 595,05
4	3964	Broca Aço Rápido para Metais 5/16"	Unid.	15	R$ 25,33	R$ 379,95
5	2832	Broca para concreto 06mm	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
6	2833	Broca para concreto 08mm	Unid.	10	R$ 19,67	R$ 196,70
7	2834	Broca para concreto 10mm	Unid.	10	R$ 25,33	R$ 253,30
8	1825	Carrinho de Mão Aço Galvanizado	Unid.	4	R$ 244,00	R$ 976,00
9	7627	Cavadeira Articulada Tipo Boca de lobo	Unid.	2	R$ 172,00	R$ 344,00
10	3961	Colher de Pedreiro 10"	Unid.	2	R$ 30,33	R$ 60,66
11	1833	Desempenadeira em Aço Dentada	Unid.	2	R$ 28,67	R$ 57,34
12	6627	Desempenadeira em Plástico Lisa 17x30	Unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00
13	1823	Disco Lixadeira nº 50	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
14	3503	Disco Lixadeira nº 60	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
15	24987	Disco Serra Circular para MADEIRA	Unid.	5	R$ 30,33	R$ 151,65
16	24988	Disco de corte Diamantado (110mm x 20mm) para CONCRETO	Unid.	5	R$ 30,33	R$ 151,65
17	24989	Disco corte (115mm x 1.6mm x 22,23mm) para METAL	Unid.	5	R$ 11,67	R$ 58,35
18	1829	Enxada Larga Goivada 2,5 libras	Unid.	3	R$ 45,00	R$ 135,00
19	172	Enxadão largo 2,5 libras	Unid.	3	R$ 43,00	R$ 129,00
20	24990	Escada Extensiva Fibra 3,60x6,00 mts	Unid.	2	R$ 1.708,33	R$ 3.416,66
21	1836	Escada em Alumínio Estendida 9,10 mts	Unid.	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
22	1838	Kit de Broca para Concreto (8 Peças)	Unid.	4	R$ 63,67	R$ 254,68
23	1837	Martelo em Aço Cabo Emborrachado 27mm	Unid.	2	R$ 28,67	R$ 57,34
24	18571	Abraçadeira de Nylon 30cm (Pct 100 un)	Pct.	30	R$ 29,00	R$ 870,00
25	2829	Arame Galvanizado 2,10mm BWG 14	Kg	10	R$ 35,00	R$ 350,00
26	24991	Arame Recozido 2,10mm BWG 14	Kg	15	R$ 26,00	R$ 390,00
27	24992	Barra Roscada Polida 3/8	Barra	20	R$ 15,00	R$ 300,00
28	24993	Barra Roscada Polida 9/16	Barra	10	R$ 20,33	R$ 203,30

29	17171	Barra Roscável 5x16 galvanizada	Barra	10	R$ 13,00	R$ 130,00
30	2903	Cola branca líquida PVA 1000 gr	Unid.	10	R$ 36,33	R$ 363,30
31	6969	Cola de Silicone Vermelho 50G	Unid.	10	R$ 20,33	R$ 203,30
32	24994	Mangueira Irrigação 1/2" (Rolo 100m)	Unid.	4	R$ 164,67	R$ 658,68
33	3072	Mangueira Plástica Cristal Flexível 25mm	M	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
34	2996	Parafuso 08mm com bucha (Pacote 20 un)	Unid.	10	R$ 25,00	R$ 250,00
35	2860	Parafuso 10mm com bucha (Pacote 20 un)	Unid.	10	R$ 27,00	R$ 270,00
36	4918	Prego com Cabeça 26x72 Cerca/Curral	Maço	6	R$ 30,33	R$ 181,98
37	1800	Prego com cabeça 18x27 comum	Maço	30	R$ 26,00	R$ 780,00
38	2997	Prego com cabeça 19x36 comum	Maço	30	R$ 26,33	R$ 789,90
39	2743	Prego com cabeça 22x48 comum	Maço	30	R$ 38,67	R$ 1.160,10
40	13500	Refil tipo U 6MT acabamento	Barra	20	R$ 38,67	R$ 773,40
41	24995	Tela Mosquiteira Polietileno 1,20x50m	M	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
42	1799	Treliça 8cm (Barra 12m)	Unid.	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
43	24997	Treliça H12 (Barra 12 metros)	Unid.	100	R$ 174,33	R$ 17.433,00
44	12865	Varão para Cortina Simples 2,00m	Unid.	10	R$ 33,00	R$ 330,00
45	24996	Vergalhão 1/4" (12 Metros)	Unid.	100	R$ 45,33	R$ 4.533,00
46	6520	Vergalhão 3/8 (12 mts)	Unid.	100	R$ 88,67	R$ 8.867,00
47	6696	Vergalhão 5/16 (12 mts)	Unid.	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
Valor Total:						R$ 81.276,61

Total Geral:	R$ 1.095.703,39

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a manutenção física e estrutural das unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência à saúde em ambiente seguro e adequado, em estrita observância ao direito fundamental à saúde preceituado no Art. 196 da Constituição Federal.

2.2. Historicamente, esta Secretaria Municipal de Saúde demanda suprimentos para reparos preventivos e corretivos em sua rede física. A evolução das necessidades assistenciais demonstra a necessidade de manter estoque regulador de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para intervenções imediatas nas unidades de saúde municipal.

2.3. A disponibilidade desses materiais é etapa indispensável para a manutenção de ambientes higiênicos e funcionais, impactando diretamente na qualidade do atendimento à população. Sob o prisma da eficiência administrativa e da ampla competitividade, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se

de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial com a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.**

3.2. Dos órgãos participantes

3.2.1. Para a consecução e cumprimento integral do OBJETO os órgãos participantes serão: a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste-RO, na qualidade de EXECUTOR/GESTOR responsável pelo Termo de Referência e a Prefeitura Municipal através dos seus departamentos legalmente constituídos para fins de início, despachos, procedimentos administrativos/jurídicos que auxiliarão como órgão intermediador para atingir os resultados esperados.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O orçamento para a aquisição foram elaborados de acordo com a análise de preços pesquisados através da média de balizamento, conforme o apresentado, sendo o valor estimado da contratação de R$ 1.095.703,39 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Temo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Contrato:

6.1.1. A contratação será firmada por meio da (ARP) Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo para aquisição periódica/parcial com a empresa vencedora, no prazo de vigência até o seu termino.

6.2. Da Vedação à Subcontratação.

6.2.1. Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação, considerando que a natureza dos materiais (insumos de saúde e manutenção básica) exige o controle direto da Administração sobre a procedência e a qualidade técnica dos itens entregues.

6.2.2. A proibição visa garantir a responsabilidade direta da detentora da Ata de Registro de Preços pela logística e integridade dos produtos, essencial para não interromper os serviços de saúde pública do município.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Ficará a critério da autoridade competente, em cada caso, exigir ou não, mediante previsão no edital a prestação de garantia nas contratações, assim como o que está previsto no Art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

6.3.2. Vale ressaltar que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 2021.

6.3.3. Caso a Gestão solicitante requisite pela garantia, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias que o Art 96 incisos I, II, III e IV da Lei n° 14.133/2021 sugere.

6.4. Da visita técnica:

Não se aplica.

6.5. Das Responsabilidades da Contratada:

6.5.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades constantes na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

6.5.2. Fornecer os materiais de primeira qualidade, novos e sem uso, garantindo que atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes a cada tipo de insumo.

6.5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus prepostos.

6.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.5. Assumir total responsabilidade por eventuais erros na entrega ou produtos em desconformidade com o solicitado, procedendo com a substituição imediata sem ônus para a Administração.

6.5.6. Realizar o transporte e a descarga dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando veículos adequados e pessoal capacitado para evitar avarias nos produtos.

6.5.7. Cumprir com as normativas acerca da segurança e higiene no transporte e manuseio dos materiais, especialmente para produtos inflamáveis (tintas) ou pesados.

6.5.8. Atender rigorosamente aos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento expedidas pela Administração.

6.5.9. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os termos de garantia dos produtos quando aplicável e catálogos técnicos se solicitados pela fiscalização.

6.6. Requisitos Relacionados ao Fornecimento e Logística:

6.6.1. Proceder à entrega dos materiais no endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o cronograma e agendamento estabelecido, garantindo a integridade dos itens.

6.6.2. Utilizar embalagens adequadas que garantam a proteção dos materiais contra intempéries, impactos e umidade durante o transporte e armazenamento temporário.

6.6.3. Manter conduta urbana, ética e respeitosa através de seus entregadores e prepostos junto aos servidores e unidades de saúde da Contratante.

6.6.4. Observar rigorosamente as orientações de descarga e armazenamento indicadas pelos responsáveis técnicos das unidades receptoras.

6.6.5. Garantir que todos os materiais elétricos e ferramentas possuam as certificações de segurança exigidas por lei (Inmetro, selo PROCEL, etc.).

6.6.6. Responder pela qualidade dos materiais, garantindo a substituição de itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos detectados após o recebimento.

6.6.7. Fornecer todas as informações técnicas sobre o uso e armazenamento dos materiais, especialmente para produtos químicos.

6.6.8. Respeitar o sigilo sobre informações internas da Administração a que seus funcionários possam ter acesso durante as entregas nas unidades de saúde.

6.6.9. Na ausência de formalização de marca específica na proposta, a contratada deve fornecer produtos de padrão superior ou equivalente ao solicitado no mercado.

6.6.10. Cooperar com a conferência qualitativa e quantitativa realizada pelos fiscais no ato da entrega para fins de controle interno da CONTRATANTE.

6.7. Das Responsabilidades da Contratante:

6.7.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para que o fornecimento seja executado conforme as normas estabelecidas.

6.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de Gestor e Fiscal de Contrato especialmente designados, conforme as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre eventuais falhas na

qualidade dos materiais ou atrasos na entrega, fixando prazo para regularização.

6.7.4. Autorizar o acesso dos veículos e profissionais da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.

6.7.5. Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regularidade fiscal.

6.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da empresa contratada.

6.7.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais.

6.8. Da Qualificação Técnica:

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar:

I - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;

II - Declaração formal de que os materiais a serem entregues atendem rigorosamente às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuem certificação do INMETRO, conforme especificações detalhadas nos lotes;

III - Comprovação de que os produtos químicos (tintas e solventes) possuem registro vigente nos órgãos reguladores competentes, acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

6.9. Da Habilitação Jurídica

Visa demonstrar a capacidade da empresa de assumir obrigações legais, conforme o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar:

6.9.1. Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.9.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

6.9.3. Documentação Pessoal: Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores com poderes de representação.

6.10. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Destina-se a comprovar a regularidade da empresa perante o fisco e as obrigações sociais, conforme exigido no item 6.7.5 deste Termo de Referência para fins de pagamento e nos termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar:

6.10.1. CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.10.2. Regularidade Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.10.3. Regularidade Estadual e Municipal: Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.10.4. Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.10.5. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.11. Da Qualificação Econômico-Financeira

Necessária para garantir que a empresa possui saúde financeira para suportar o fornecimento ao longo dos 12 meses previstos, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá apresentar:

6.11.2. Certidão de Falência: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12. Da Entrega:

6.12.1. Local de entrega dos materiais: a empresa vencedora deverá realizar a entrega nas dependências do Almoxarifado Central, situado na Avenida Tancredo Neves, Nº 541 - Centro, nos dias de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, e nas sextas-feiras das 07:00 às 13:00.

6.12.2. Prazo de entrega dos materiais: após a emissão da nota de empenho, a entrega dos objetos/materiais/itens será periódica/parcial, prorrogáveis mediante solicitação ou aviso prévio expresso pela contratada.

6.12.3. Recebimento do objeto: serão designados para o recebimento os servidores pertencentes ao quadro de comissão do setor responsável, assim como o Decreto n° 3202/2026 determina.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Dos Critérios De Prioridade E Ordem De Convocação

7.1.1. Em conformidade com o Edital e com o Art. 48, § 3º da LC 123/2006, será concedida prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço ofertado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente ou regionalmente, desde que o preço esteja dentro do valor de referência.

7.1.2. A convocação para o fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços

respeitará rigorosamente a ordem de classificação resultante do certame licitatório.

7.1.3. O critério de preferência para ME/EPP local ou regional operará como regra de desempate e prioridade de adjudicação na fase de julgamento das propostas, devendo tal condição ser verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação e classificação final.

7.1.4. O fornecedor que, convocado regularmente, deixar de atender à ordem de fornecimento no prazo estabelecido, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação do próximo classificado na ordem de registro.

7.2. Prazo de Entrega dos Materiais:

7.2.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante o envio da Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

7.2.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais solicitados de forma parcial, contado após o recebimento da nota de empenho, ressalvada solicitação fundamentada de prorrogação em casos de força maior.

7.2.2. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência sumária de volumes e integridade das embalagens.

7.2.3. O Recebimento Definitivo deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, período no qual o Fiscal deverá atestar a conformidade com as especificações do Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, pagamento e garantias

8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual quando for o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O recebimento dos materiais dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato da entrega para posterior conferência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, em até 3 dias úteis

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a realização da conferência os materiais e atesto pelo fiscal a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a NotaFiscal/Fatura à Administração.

9.1.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, a qual providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais devidamente atestados pelo setor competente.

9.1.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na nota de empenho.

Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários eessenciais do documento:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar;

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.7. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da averiguação os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;TX =

Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, especialmente designado assim como prevê o art. 117 da Lei 14.133/21, e o DECRETO nº 3107/2025 de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento, incumbido por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no exercício de 2026, conforme o valor específico da Proposta apresentada neste TR.

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026. Desta solicitação poderão ser empenhados no Orçamento vigente do ano de 2026 e 2027, dentre outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.2033 - Incentivo Financeiro da Aps -Equipes de Saúde da Família/Esf e Equipes de Atenção Primária/Eap.

Função Programática: 05.001.10.302.0013.1428 - C.C - 61.723-7 - SUS Federal Custeio. Incremento Temporário atenção especializada MAC Prop 36000650893202500 Port 7666.

Função Programática: 05.001.10.302.0013.2040 - Manutenção do MAC/FAEC

Função Programática: 05.001.10.302.0013.2063 – Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS Bloco Vigilãncia em Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0013.1417 – Custeio Increm ao Piso da Atenção Primária – PAP – FNS Prop n° 360006743222 Port 7447.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberá diretamente à Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, através da comissão de servidores responsáveis, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente as exigências do edital e contrato, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram.

12.2 O Fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para execução do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA.

13. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento deverá ser entregue de acordo com os pedidos solicitados pela Secretaria

Municipal de Saude - SEMUSA.

13.2. A abertura de processo para abastecimento dos materiais de consumos listados no primeiro item cumprirá as exigências da Lei 14.133/2021 e da Lei n° 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

13.3. A formalização da presente contratação se dará através da Ata de Registro de Preços, possuindo esta o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual periódo, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total por parte da CONTRATADA dos itens discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (segundo os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.15. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.16. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

14.17. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

14.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

14.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

14.20. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.21. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.22. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.23. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.25. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

14.26. Demonstrarem não possuir idoneidade para ser contratada pela administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

14.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

14.29. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.30. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.31. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação envida por aviso de recebimento.

14.32. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratada deverá observar as seguintes diretrizes sustentáveis na execução do objeto:

I - Preferência por materiais cujas embalagens sejam recicláveis ou passíveis de retorno ao fabricante (logística reversa), especialmente para tintas, solventes e óleos;

II - Os aparelhos elétricos e lâmpadas deverão possuir o Selo Procel de Economia de Energia ou certificação de eficiência energética compatível.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O contrato/Ata deve cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos materiais a serem adquiridos, em especial na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

16.2.Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

São Felipe D´Oeste dia 01 de junho de 2026.

DOCUMENTO COM ASSINATURA ELETRÔNICA

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 01/GAB/2025

São Felipe D´Oeste-RO

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

1° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	2774	Tijolo de Barro 6 furos	Und	15.000	R$ 1,49	R$ 22.350,00
2	1797	Areia Fina Lavada p/ Reboco	M³	20	R$ 188,33	R$ 3.766,60
3	2779	Areia Grossa lavada para concreto	M³	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
4	2778	Areia Média para alvenaria	M³	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
5	3966	Argamassa colante flexível (Saco 20kg)	Unid.	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
6	6353	Cal para Pintura Hidratada (Saco 08 Kg)	Unid.	20	R$ 39,17	R$ 783,40
7	17180	Capa Articulada Fibrocimento 1,10 5mm	Unid.	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
8	3079	Capa Telha Fibrocimento Sem Amianto 5mm	Unid.	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
9	10981	Cimento 50 KG	Unid.	400	R$ 68,33	R$ 27.332,00
10	5073	Pedra Britada nº 02	M³	20	R$ 272,83	R$ 5.456,60
11	2780	Pedra Britada nº 1	M³	20	R$ 292,33	R$ 5.846,60
12	8130	Pedra de Mão Comercial	M³	20	R$ 282,67	R$ 5.653,40
13	17181	Capa de Barro Cumeeira	Unid.	200	R$ 8,17	R$ 1.634,00
14	17182	Capa de Barro Paulista	Unid.	200	R$ 9,17	R$ 1.834,00
15	24914	Forro PVC Branco Régua 4m x 20cm	Unid.	600	R$ 22,83	R$ 13.698,00
16	24915	Telha de zinco galvanizada	Unid.	100	R$ 240,33	R$ 24.033,00
17	7817	Telha de barro 1ª Qualidade	Unid.	2.000	R$ 2,93	R$ 5.860,00
18	3078	Telha Ondulada Fibrocimento (2,44x1,10) 5mm	Unid.	300	R$ 77,67	R$ 23.301,00
19	24916	Telha Ondulada Fibrocimento (1,53x1,10) 5mm	Unid.	300	R$ 72,83	R$ 21.849,00
20	24917	Telha Ondulada Fibrocimento (3,66x1,10) 5mm	Unid.	200	R$ 148,67	R$ 29.734,00
21	24918	Telha Ondulada (2,44 x 0,50) 4mm	Unid.	300	R$ 29,17	R$ 8.751,00
Valor Total LOTE 1:						R$ 239.582,60

2° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	11022	Assento Sanitário Infantil	Unid.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
2	8017	Bacia/Vaso Sanitário Cerâmico Convencional	Unid.	10	R$ 316,83	R$ 3.168,30
3	21695	Barra Cano Soldável PVC 25mm (6m)	Unid.	30	R$ 34,67	R$ 1.040,10
4	21697	Barra Cano Soldável PVC 40mm (6m)	Unid.	30	R$ 64,67	R$ 1.940,10
5	21699	Barra Cano Soldável PVC 60mm (6m)	Unid.	20	R$ 133,50	R$ 2.670,00
6	21700	Barra Cano Soldável PVC 75mm (6m)	Unid.	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
7	13492	Barra de Cano Esgoto 100 MM	Unid.	50	R$ 114,33	R$ 5.716,50
8	23488	Barra de Cano Esgoto 40 MM	Unid.	50	R$ 64,67	R$ 3.233,50
9	23489	Barra de Cano Esgoto 50 MM	Unid.	50	R$ 69,10	R$ 3.455,00
10	13493	Barra de Cano Esgoto 75 MM	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
11	23501	Barra de cano Soldável PVC 20mm (6 Mt)	Unid.	50	R$ 29,17	R$ 1.458,50

12	21696	Barra de cano Soldável PVC 32mm (6 Mt)	Unid.	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
13	3066	Caixa D'Agua Polietileno 500 Lt	Unid.	10	R$ 424,33	R$ 4.243,30
14	2840	Caixa de descarga externa 10 litros	Unid.	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
15	23500	Cola para cano PVC 75GR	Unid.	10	R$ 12,50	R$ 125,00
16	2844	Conexão em T para tubo PVC 25mm	Unid.	30	R$ 8,17	R$ 245,10
17	6657	Conexão em T para tubo PVC 25x1/2mm	Unid.	30	R$ 9,17	R$ 275,10
18	7131	Ducha 4 Temperaturas	Unid.	10	R$ 136,83	R$ 1.368,30
19	2849	Engate flexível para caixa de descarga	Unid.	20	R$ 14,33	R$ 286,60
20	21709	Joelho PVC Esgoto DN 75mm x 45°	Unid.	10	R$ 14,33	R$ 143,30
21	21646	Joelho de cano soldável 40 mm	Unid.	50	R$ 11,67	R$ 583,50
22	23507	Joelho de cano soldável 60 mm	Unid.	50	R$ 28,83	R$ 1.441,50
23	6670	Joelho esgoto 40mm PVC	Unid.	50	R$ 20,33	R$ 1.016,50
24	21652	Joelho para cano soldável 75 mm	Unid.	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
25	10694	Kit Lavatório De Parede em Porcelana	Unid.	4	R$ 317,67	R$ 1.270,68
26	21665	Luva para cano soldável 75 mm	Unid.	50	R$ 86,33	R$ 4.316,50
27	8258	Pia de Cozinha 1,20m Granito Sintético	Unid.	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
28	24919	Registro de gaveta 1/2 20mm	Unid.	20	R$ 75,33	R$ 1.506,60
29	24920	Registro de gaveta 3/4 25mm	Unid.	20	R$ 80,33	R$ 1.606,60
30	21672	Registro Esfera PVC Soldável 50mm	Unid.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
31	21674	Registro Esfera PVC Soldável 75mm	Unid.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
32	23514	Registro para cano soldável 75 mm	Unid.	10	R$ 107,33	R$ 1.073,30
33	17185	Sifão Flexível Duplo Universal	Unid.	40	R$ 25,67	R$ 1.026,80
34	11043	Sifão Sanfonado Simples Universal	Unid.	40	R$ 15,67	R$ 626,80
35	23510	T para cano soldável 32 mm	Unid.	10	R$ 13,67	R$ 136,70
36	23511	T para cano soldável 40 mm	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
37	23512	T para cano soldável 50 mm	Unid.	10	R$ 24,33	R$ 243,30
38	24921	T para cano soldável 70 mm	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
39	6692	Torneira 1120E para jardim (Metal)	Unid.	20	R$ 26,33	R$ 526,60
40	20891	Torneira Bebedouro Original	Unid.	20	R$ 27,00	R$ 540,00
41	3974	Torneira Bica Móvel Inox Pia Cozinha	Unid.	30	R$ 88,67	R$ 2.660,10
42	20880	Torneira Pia Cozinha Inox Bica Móvel	Unid.	10	R$ 95,33	R$ 953,30
43	24922	Torneira Plastica para Pias 20mm	Unid.	20	R$ 13,67	R$ 273,40
44	24923	Torneira p/ Pia de PAREDE Metais	Unid.	20	R$ 33,00	R$ 660,00
45	11021	Vaso Sanitário Infantil	Unid.	2	R$ 544,33	R$ 1.088,66
Valor Total LOTE 2:						R$ 70.229,54

3° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	4041	Caixa Elétrica p/ Ar Condicionado 20A	Unid.	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
2	24924	Canaletas PVC Lisa 50x50mm	Unid.	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
3	4023	Canaletas PVC Lisa 20x10x2000mm	Unid.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
4	7367	Chave adjutora N° 20 amperes bifásicos	Unid.	40	R$ 44,33	R$ 1.773,20
5	2808	Disjuntor Bipolar 15A NEMA	Unid.	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
6	2753	Disjuntor Bipolar 30A NEMA	Unid.	40	R$ 44,67	R$ 1.786,80
7	13197	Disjuntor Bipolar 60A NEMA	Unid.	40	R$ 76,67	R$ 3.066,80
8	21925	Disjuntor caixa moldada 100AMP	Unid.	2	R$ 295,00	R$ 590,00
9	21926	Disjuntor caixa moldada 150AMP	Unid.	2	R$ 373,67	R$ 747,34

10	2811	Disjuntor Unipolar 15A NEMA	Unid.	40	R$ 20,00	R$ 800,00
11	21679	Disjuntor bipolar curva c 20 A	Unid.	30	R$ 36,67	R$ 1.100,10
12	21682	Disjuntor bipolar curva c 40 A	Unid.	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
13	24927	Eletroduto de PVC rígido ¾ Pol. 3Mt	Unid.	100	R$ 22,67	R$ 2.267,00
14	24928	Eletroduto de PVC rígido 1 Pol. 3Mt	Unid.	100	R$ 26,67	R$ 2.667,00
15	21692	Filtro de Linha Bivolt 6 Tomadas	Unid.	20	R$ 64,67	R$ 1.293,40
16	24929	Cabo Quadruplex 35 mm²	M	500	R$ 47,67	R$ 23.835,00
17	24930	Cabo triplex 35 mm²	M	200	R$ 35,67	R$ 7.134,00
18	24931	Fio Elétrico 2,5MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	20	R$ 483,33	R$ 9.666,60
19	24932	Fio Elétrico 4MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	20	R$ 651,67	R$13.033,40
20	24933	Fio Elétrico 6MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	15	R$ 783,00	R$ 11.745,00
21	24934	Fio Elétrico 10MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 1.235,00	R$ 6.175,00
22	24935	Fio Elétrico 16MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 1.803,33	R$ 9.016,65
23	24998	Fio Elétrico 25MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 2.708,33	R$ 13.541,65
24	24936	Fio Elétrico 35MM Flexível (Rolo 100m)	Unid.	5	R$ 6.636,67	R$ 33.183,35
25	24937	Foco Refletor LED (100W)	Unid.	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
26	24938	Foco Refletor LED (200W)	Unid.	20	R$ 416,00	R$ 8.320,00
27	24939	Foco Refletor LED (50W)	Unid.	20	R$ 285,33	R$ 5.706,60
28	7563	Iluminação de Emergência LED	Unid.	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
29	4026	Interruptor para alvenaria (2 teclas)	Unid.	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
30	24940	Lâmpadas Led 40w bivolt	Unid.	200	R$ 45,33	R$ 9.066,00
31	24941	Lâmpadas Led 50w bivolt	Unid.	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
32	24942	Lâmpadas Led 60w bivolt	Unid.	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
33	20931	Painel Plafon LED Sobrepor 18W	Unid.	20	R$ 39,67	R$ 793,40
34	21687	Painel Plafon LED Sobrepor 24W	Unid.	2	R$ 45,00	R$ 90,00
35	7178	Para Raios para rede elétrica	Unid.	10	R$ 86,33	R$ 863,30
36	3940	Roldana Isolador Porcelana 76x79MM	Unid.	30	R$ 20,00	R$ 600,00
37	2863	Soquete Porta Lâmpada E27	Unid.	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
38	24943	Conector derivação Perfurante CDP-150-35	Unid.	50	R$ 39,33	R$ 1.966,50
39	24944	Conector derivação Perfurante CDP-120-120	Unid.	30	R$ 56,33	R$ 1.689,90
Valor Total LOTE 3:						R$ 215.514,89

4° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	2835	Broca para madeira 06mm	Unid.	10	R$ 10,00	R$ 100,00
2	2836	Broca para madeira 08mm	Unid.	10	R$ 13,00	R$ 130,00
3	2758	Dobradiça 3. 1/2 Lzão Maciço (Blister 3)	Unid.	40	R$ 30,58	R$ 1.223,20
4	3959	Fechadura completa Externa (Madeira/Inox)	Unid.	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
5	2850	Fechadura completa Interna (Blindex 10mm)	Unid.	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00
6	24945	Fechadura completa Inox (2 chaves)	Unid.	30	R$ 43,67	R$ 1.310,10
7	1810	Porta em Madeira 60 cm x 2,10 mts	Unid.	20	R$ 293,67	R$ 5.873,40
8	3983	Porta em Madeira Almofadada 2,10x0,80	Unid.	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00

9	3984	Porta em Madeira Lisa 2,10x0,80	Unid.	80	R$ 274,33	R$ 21.946,40
10	29946	Porta lisa 90x2,10	Unid.	60	R$ 325,33	R$ 19.519,80
11	3982	Portal em Madeira Completo	Unid.	20	R$ 174,33	R$ 3.486,60
12	24947	Tábua para Caixaria 15cm x 2cm x 3m	Unid.	400	R$ 14,33	R$ 5.732,00
13	24948	Tábua para Caixaria 20cm x 2cm x 3m	Unid.	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
14	24949	Tábua para Caixaria 25cm x 2cm x 3m	Unid.	500	R$ 17,67	R$ 8.835,00
15	24950	Tábua para Caixaria 30cm x 2cm x 3m	Unid.	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
16	24951	Tábua (angelim/peroba/garapa) 15cm x 2cm	M²	300	R$ 15,67	R$ 4.701,00
17	24952	Tábua (angelim/peroba/garapa) 20cm x 2cm	M²	400	R$ 18,33	R$ 7.332,00
18	24953	Tábua (angelim/peroba/garapa) 25cm x 2cm	M²	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
19	24954	Tábua (angelim/peroba/garapa) 30cm x 2cm	M²	500	R$ 22,67	R$ 11.335,00
20	24955	Viga de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 10cm	M²	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
21	24956	Viga de Madeira (angelim/peroba/garapa) 6cm x 12cm	M²	500	R$ 24,33	R$ 12.165,00
22	24957	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 5cm	M²	500	R$ 14,33	R$ 7.165,00
23	24958	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 5cm x 6cm	M²	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
24	24959	Caibros de Madeira (angelim/peroba/garapa) 6cm x 8cm	M²	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
25	24960	Ripão de Madeira (angelim/peroba/garapa) 1,5cm x 5cm	M²	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
26	24961	Ripão de Madeira (angelim/peroba/garapa) 2cm x 5cm	M²	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
Valor Total LOTE 4:						R$ 200.391,50

5° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	24962	Espelho Parede 0,60x1,5 MT	Unid.	10	R$ 133,33	R$ 1.333,30
2	24963	Espelho Retangular Parede 0,60x0,60	Unid.	6	R$ 101,00	R$ 606,00
3	16981	Massa Acrílica 25kg	Unid.	30	R$ 172,00	R$ 5.160,00
4	8015	Massa Corrida Niveladora lata 1 Kg	Lata	20	R$ 25,00	R$ 500,00
5	16980	Massa Corrida PVA 20 KG	Unid.	40	R$ 124,00	R$ 4.960,00
6	3969	Piso Cerâmico 0,45x0,45 M	M	300	R$ 40,67	R$ 12.201,00
7	13490	Piso Cerâmico 0,50x0,50 M	M	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00
8	3967	Rejuntamento Flexível Acrílico 1 Kg	Unid.	40	R$ 17,00	R$ 680,00
9	3970	Rolo de Pintura em Lã 18 Cm	Unid.	20	R$ 30,33	R$ 606,60
10	5043	Selador acrílico lata 18 lt	Unid.	20	R$ 153,33	R$ 3.066,60
11	17128	Solvente Thinner Galão 18 Litros	Galão	10	R$ 424,00	R$ 4.240,00
12	17127	Solvente Água Raz Galão 18 Litros	Galão	10	R$ 405,00	R$ 4.050,00
13	24964	Thinner de limpeza galão 1 litro	Unid.	20	R$ 25,33	R$ 506,60

14	24965	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Amarelo 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
15	24966	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Celeste 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
16	24967	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Del Rei 18L	Unid.	20	R$ 382,67	R$ 7.653,40
17	24968	Tinta Alvenaria Acrílica fosca Azul Franca 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
18	24969	Tinta Alvenaria Acrílica Branco 18L	Unid.	30	R$ 382,67	R$ 11.480,10
19	24970	Tinta Alvenaria Base Óleo Azul Royal 18L	Unid.	20	R$ 593,67	R$ 11.873,40
20	24971	Tinta Alvenaria Base Óleo Verde 18L	Unid.	20	R$ 593,67	R$ 11.873,40
21	24972	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Azul Céu 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
22	24973	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Branco 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
23	24974	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Azul 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
24	24975	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Branca 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
25	24976	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Azul franca 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
26	24977	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Amarelo 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
27	24978	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Marrom 18L	Unid.	15	R$ 524,33	R$ 7.864,95
28	24979	Tinta Alvenaria Semibrilho Cor Cinza 18L	Unid.	20	R$ 524,33	R$ 10.486,60
29	24980	Tinta Alvenaria acrílica Toque de Seda Marrom 18L	Unid.	30	R$ 524,33	R$ 15.729,90
30	24981	Tinta emborrachada impermeável cor Atena 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
31	24982	Tinta emborrachada impermeável cor Cinza 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
32	24983	Tinta emborrachada impermeável cor Cimento 18L	Unid.	10	R$ 644,33	R$ 6.443,30
33	24984	Tinta Esmalte Sintético Branco 18L	Unid.	10	R$ 593,67	R$ 5.936,70
34	24985	Tinta acrílica Toque de Seda Amarelo 18L	Unid.	20	R$ 525,00	R$ 10.500,00
35	24986	Tinta a Óleo Lata 18 Lt	Unid.	10	R$ 593,67	R$ 5.936,70
Valor Total LOTE 5:						R$ 288.708,25

6° LOTE						
Item	Cód.	Item	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	16279	Alicate Universal Profissional 8 Pol	Unid.	4	R$ 60,33	R$ 241,32
2	5061	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid.	15	R$ 31,00	R$ 465,00
3	3963	Broca Aço Rápido para Metais 1/2"	Unid.	15	R$ 39,67	R$ 595,05

4	3964	Broca Aço Rápido para Metais 5/16"	Unid.	15	R$ 25,33	R$ 379,95
5	2832	Broca para concreto 06mm	Unid.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
6	2833	Broca para concreto 08mm	Unid.	10	R$ 19,67	R$ 196,70
7	2834	Broca para concreto 10mm	Unid.	10	R$ 25,33	R$ 253,30
8	1825	Carrinho de Mão Aço Galvanizado	Unid.	4	R$ 244,00	R$ 976,00
9	7627	Cavadeira Articulada Tipo Boca de lobo	Unid.	2	R$ 172,00	R$ 344,00
10	3961	Colher de Pedreiro 10"	Unid.	2	R$ 30,33	R$ 60,66
11	1833	Desempenadeira em Aço Dentada	Unid.	2	R$ 28,67	R$ 57,34
12	6627	Desempenadeira em Plástico Lisa 17x30	Unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00
13	1823	Disco Lixadeira nº 50	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
14	3503	Disco Lixadeira nº 60	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
15	24987	Disco Serra Circular para MADEIRA	Unid.	5	R$ 30,33	R$ 151,65
16	24988	Disco de corte Diamantado (110mm x 20mm) para CONCRETO	Unid.	5	R$ 30,33	R$ 151,65
17	24989	Disco corte (115mm x 1.6mm x 22,23mm) para METAL	Unid.	5	R$ 11,67	R$ 58,35
18	1829	Enxada Larga Goivada 2,5 libras	Unid.	3	R$ 45,00	R$ 135,00
19	172	Enxadão largo 2,5 libras	Unid.	3	R$ 43,00	R$ 129,00
20	24990	Escada Extensiva Fibra 3,60x6,00 mts	Unid.	2	R$ 1.708,33	R$ 3.416,66
21	1836	Escada em Alumínio Estendida 9,10 mts	Unid.	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
22	1838	Kit de Broca para Concreto (8 Peças)	Unid.	4	R$ 63,67	R$ 254,68
23	1837	Martelo em Aço Cabo Emborrachado 27mm	Unid.	2	R$ 28,67	R$ 57,34
24	18571	Abraçadeira de Nylon 30cm (Pct 100 un)	Pct.	30	R$ 29,00	R$ 870,00
25	2829	Arame Galvanizado 2,10mm BWG 14	Kg	10	R$ 35,00	R$ 350,00
26	24991	Arame Recozido 2,10mm BWG 14	Kg	15	R$ 26,00	R$ 390,00
27	24992	Barra Roscada Polida 3/8	Barra	20	R$ 15,00	R$ 300,00
28	24993	Barra Roscada Polida 9/16	Barra	10	R$ 20,33	R$ 203,30
29	17171	Barra Roscável 5x16 galvanizada	Barra	10	R$ 13,00	R$ 130,00
30	2903	Cola branca líquida PVA 1000 gr	Unid.	10	R$ 36,33	R$ 363,30
31	6969	Cola de Silicone Vermelho 50G	Unid.	10	R$ 20,33	R$ 203,30
32	24994	Mangueira Irrigação 1/2" (Rolo 100m)	Unid.	4	R$ 164,67	R$ 658,68
33	3072	Mangueira Plástica Cristal Flexível 25mm	M	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
34	2996	Parafuso 08mm com bucha (Pacote 20 un)	Unid.	10	R$ 25,00	R$ 250,00
35	2860	Parafuso 10mm com bucha (Pacote 20 un)	Unid.	10	R$ 27,00	R$ 270,00
36	4918	Prego com Cabeça 26x72 Cerca/Curral	Maço	6	R$ 30,33	R$ 181,98
37	1800	Prego com cabeça 18x27 comum	Maço	30	R$ 26,00	R$ 780,00
38	2997	Prego com cabeça 19x36 comum	Maço	30	R$ 26,33	R$ 789,90
39	2743	Prego com cabeça 22x48 comum	Maço	30	R$ 38,67	R$ 1.160,10
40	13500	Refil tipo U 6MT acabamento	Barra	20	R$ 38,67	R$ 773,40
41	24995	Tela Mosquiteira Polietileno 1,20x50m	M	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
42	1799	Treliça 8cm (Barra 12m)	Unid.	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
43	24997	Treliça H12 (Barra 12 metros)	Unid.	100	R$ 174,33	R$ 17.433,00
44	12865	Varão para Cortina Simples 2,00m	Unid.	10	R$ 33,00	R$ 330,00

45	24996	Vergalhão 1/4" (12 Metros)	Unid.	100	R$ 45,33	R$ 4.533,00
46	6520	Vergalhão 3/8 (12 mts)	Unid.	100	R$ 88,67	R$ 8.867,00
47	6696	Vergalhão 5/16 (12 mts)	Unid.	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
Valor Total LOTE 6:						R$ 81.276,61

TOTAL GERAL:	**R$ 1.095.703,39**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I – Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade
Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:
( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional
Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta
Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 658/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:

PROTOCOLO N°:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº. 667, Centro, nesta cidade e comarca de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado a Secretaria Municipal de pelo Prefeito Municipal o Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 079.***.***-82, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de JANEIRO de 2025, portador da matrícula funcional nº 5095, residente e domicilia no município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/**** , processo administrativo n.º **/**** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formação da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE *********, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE **********.**

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DADOS DO REPRESENTANTE DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Total do Proponente				

2.2 Será incluído na presente ata (caso houver interessado), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, em conformidade com o Artigo 82, §5°, VI da Lei n°. 14.133/21 e Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

2.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição ou contratação dos itens indicados no item 1.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico **/****, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

2.5.1 Termo de Referência;

2.5.2 Estudo Técnico Preliminar;

2.5.3 Edital de licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RO**

4. CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.4 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item:

4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error! Reference source not found., observando o item 4.5 e subitens, fica facultado, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
5.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.8.1 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
5.8.2 Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9.1 Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.11.1 Por razão de interesse público; ou
5.11.2 A pedido do fornecedor.
5.11.3 A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. CLAUSULA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, alterado, pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º que assegura o seguinte:

> **§ 3º** A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou
>
> **II -** por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

> **I -** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> **II -** Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;** e
>
> **III -** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no **§ 2º** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **inciso VIII do art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

7. CLAUSULA SETIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, será adotada as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLAUSULA NONA – REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUNATIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro

de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLAUSULA DECIMA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura do Município de São Felipe D´ Oeste – RO, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

10.2 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas

10.3 LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO, localizado na Avenida Tranquedo Neves n°541 – no horário de expediente de segunda-feira a quinta – feira 07h00 ás 12h00 e ás 14h00 ás 17h00, e sexta- feira das 07h00 ás 13h00.

10.4 VICÍOS, DANOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº.

8.078/90.

10.5 DO RECEBIMENTO:

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência;

Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

12.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais/produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

13.5 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6 As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/produtos empregados, a critério da Administração;

13.8 Fornecer os Materiais/produtos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.11 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

17.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

17.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

17.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

17.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

17.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá ser acionada para prestar serviços e/ou fornecer bens à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

17.7 A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços só estará caracterizada mediante emissão de documento formal de solicitação expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

17.8 Os bens entregues e/ou os serviços prestados deverão ser acompanhados de relatório de fornecimento/execução, devidamente assinados e da Nota Fiscal /Fatura correspondente.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

18.2 Fica estabelecido o foro da Comarca de São Felipe D'oeste, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

19. ANEXOS I - CADASTRO RESERVA

19.1 Não houve cadastro reserva.

SÃO FELIPE D'OESTE, ** de ** de ****

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe do Oeste